SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2686

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 074/2021

RESOLUÇÃO Nº 074/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Revoga o §2º, do artigo 25, altera a redação do §2º, artigo 111, e do caput do artigo 204, e revoga o §3º do artigo 204 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Revoga em todos os seus termos o §2º, do artigo 25, da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O §2º, do artigo 111 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação

Art. 111 – Idem.

§2º "Compete ainda fixar o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, §§ 2º e 3º, do art. 68, da Constituição Estadual e critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica.".

Art. 3º - O caput do artigo 204 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação

"Art. 204 – Mediante convocação pelo Prefeito Municipal, poderão ser realizadas até o máximo de 05 (cinco) Sessões Extraordinárias por mês".

Art. 4º - Revoga em todos os seus termos o §3º, do artigo 204, da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador / Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador / 1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9C78C6FA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 075/21

RESOLUÇÃO Nº 075/21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o inciso III da Resolução nº 071/21, no que dispõe sobre os membros da Comissão de Redação e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

"Art. 1º - Idem, idem, idem...

I – Idem, idem, idem...

II – Idem, idem, idem...

III – COMISSÃO DE REDAÇÃO

Membro: Welington Faustino Fernandes da Silva
Membro: Acácio Divino Vieira de Assis
Membro: Paulo Roberto de Oliveira
Suplente: Alex Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário(a)

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A57DEB16

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 029/2021

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 029/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dá nova redação ao §2º,do artigo 25, § 4º, do artigo 47, e revoga o artigo 48 da Lei nº 1.717, de 05 de

abril de 1.990 – Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e contém outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, INCISO I, §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS:

Art. 1º - O artigo 25, §2º da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação

Art. 25 – Idem.

§2º "A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu regimento interno".

Art. 2º - O artigo 47, §4º da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação

Art. 47 – Idem.

§4º "O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será o subsídio do Vereador".

Art. 3º - Revoga em todos os seus termos o artigo 48 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 4º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador / Presidente

WELINGTON F. F. DA SILVA
Vereador / 1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1DD2990B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 318/21

PORTARIA Nº 318/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no Gabinete do Dep. Estadual Thiago Albernaz nos dias 04 e 05 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DC80C1C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 155

PORTARIA Nº 155/2021
APORÉ/GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Servidor, Madson Moreira da Silva Faria, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo Pajero de Placa PRA-8418, viajar para Goiânia/GO, para levar a Secretaria de Assistência Social e Coordenadora do Cras para compras de Kit's de enxoval para gestantes do grupo do Centro de Referencia de Assistência Social – Cras, com saída em 03/11/2021 e retorno em 05/11/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), descritos da seguinte forma.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:08A43916

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 156

PORTARIA Nº 156/2021
APORÉ/GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidora, Amanda Carvalho Pinheiro de Souza, CPF: 412.862.218-46., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadora do Cras a viajar para Goiânia-go para Compras de Kit's enxoval para gestantes do grupo do Centro Referencia de Assistência Social - Cras, com saída prevista para 03/11/2021, e retorno em 05/11/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), descritos da seguinte forma:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:B969D6D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº997/2021

PORTARIA FMS Nº997/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 27/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:515A5507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº998/2021

PORTARIA FMS Nº998/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de JALES/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 28/10/2021 com retorno previsto para o dia: 29/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B9D91087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1000/2021

PORTARIA FMS Nº1000/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F127525F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº999/2021

PORTARIA FMS Nº999/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 28/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CBDE327B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1004/2021

PORTARIA FMS Nº1004/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 30/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:87EF6B61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1005/2021

PORTARIA FMS Nº1005/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 30/10/2021 com retorno previsto para o dia: 02/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AF0CC3A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº994/2021

PORTARIA FMS Nº994/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de MACHADO - MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 26/10/2021 com retorno previsto para o dia: 27/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$741,72 (Setecentos e Quarenta e Um reais e Setenta e Dois centavos). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$521,72 (Quinhentos e Vinte e Um reais e Setenta e Dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CAD7A404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1003/2021

PORTARIA FMS Nº1003/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, para realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, com saída no dia: 30/10/2021 e retorno previsto para o dia: 31/10/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:359A1E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1002/2021

PORTARIA FMS Nº1002/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JALES - SP á BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2021 com retorno previsto para o dia: 30/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BF369525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº995/2021

PORTARIA FMS Nº995/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 27/10/2021 com retorno previsto para o dia: 28/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesas com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5B30A145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1001/2021

PORTARIA FMS Nº1001/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de ITUMBIARA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2021 com retorno previsto para o dia: 30/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:49300BEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº996/2021

PORTARIA FMS Nº996/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 28/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A6F5F9AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1007/2021

PORTARIA FMS Nº1007/2021 - 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 02/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (03/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5EE1F77B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 189

PORTARIA Nº 189/2021 APORÉ-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO BATISTA CASTRO NOGUEIRA**, CPF: 011.529.781-28, Gerente de Saúde Bucal, realizar viagem de retorno da cidade de **CAMPO GRANDE/MS**, **O QUAL DEIXOU O CAMINHÃO CARGO DE PLACA PRI-3275 NO CONSERTO/REPAROS E RETORNOU DE ONIBUS,** com saída no dia **30/10/2021** e retorno previsto para o dia **31/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com pernoite no valor R$ 80,00 e Despesas com transporte no valor de R$107,47, **com o valor total de R$ 327,47 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ABD18ACE

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 190

PORTARIA Nº 190/2021 APORÉ-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o veiculo Voyage de placa RBZ-9B66, **LEVAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO PARA COMPRA DE PEÇAS,** com saída no dia **22/10/2021** e retorno previsto para o dia **23/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 105,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00, **com o valor total de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EDD318F5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 191

PORTARIA Nº 191/2021 APORÉ-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO**, com saída no dia **22/10/2021** e retorno previsto para dia **23/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 120,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CB8C70E0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 192

PORTARIA Nº 192/2021 APORÉ-GO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA COMPRA DE KITS DE ENXOVAL DE GESTANTES PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com saída no dia **03/11/2021** e retorno previsto para o dia **05/11/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (03/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EE089E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 120/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

RHAYLLA MARIA DE LIMA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E803F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 121/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

YSLANE DO NASCIMENTO SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:52A10F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 02/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", processo de nº 3.313/2021, com abertura às **09:00 horas** do dia **19/11/2021** com objetivo de **"Contratação de empresa de engenharia para termino de execução da obra da quadra poliesportiva no Município de Diorama-GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo",** conforme relação especificada no Edital. Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licita.diorama@hotmail.com), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/licitacao), para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 03 de novembro de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4C57D22E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO por meio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 11.905.198/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, em especial as Instruções Normativas nº 007/16 e 001/17, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que por meio da Comissão Permanente de Licitação**, a realização de CREDENCIAMENTO Nº 004/2021, estará cadastrando, a partir de 05/11/2021, pessoas jurídicas especializada em atendimento odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 8246/2021**. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 03 de novembro de 2021.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C552765F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 569/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição De Uma Mesa E Um Armário Arquivo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de uma mesa e um armário arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a melhoria das condições de trabalho dos servidores da pasta e melhor atender a população mararrosense;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa para a contratação de empresa para aquisição de uma mesa e um armário arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de uma mesa e um armário arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº442, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº921.681.751-87.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, contratação de empresa para aquisição de uma mesa e um armário arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:549CB80E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 570/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Mesa Com Duas Gavetas, Um Armário Arquivo, Oito Cadeiras Giratórias Simples E Sete Cadeiras De Atendimento Para Secretaria Municipal De Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de uma mesa com duas gavetas, um armário arquivo, oito cadeiras giratórias simples e sete cadeiras de atendimento para Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das condições de trabalho dos servidores da pasta e melhor atender a população mararrosense;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de Empresa para aquisição de uma mesa com duas gavetas, um armário arquivo, oito cadeiras giratórias simples e sete cadeiras de atendimento para Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de Empresa para aquisição de uma mesa com duas gavetas, um armário arquivo, oito cadeiras giratórias simples e sete cadeiras de atendimento para Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº442, Centro, Mara Rosa-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº921.681.751-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.395,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais), em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08**,** Contratação de empresa para aquisição de uma mesa com duas gavetas, um armário arquivo, oito cadeiras giratórias simples e sete cadeiras de atendimento para Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5796C2BC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: A POPULAR MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS NO DISTRITO DE FIICOLANDIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 1.180,00(UM MIL E CENTO E OITENTA REIAS).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

04.122.0052.2.005.3.3.90.30 FICHA 54 FONTE 100.

DATA ASSINATURA: 29/10/2021

Dispensa: 297/2021

PROCESSO8653/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5B725759

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 572/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispensa Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que Tal contratação de prestação de serviços de Engenharia Civil se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar as obras que serão executadas com seus prazos e especificações estabelecidas conforme projeto. Além disso, elaborar projeto de obras no município de Mara Rosa-Goiás.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na Contratação de Empresa para Prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para Prestação de serviço em Engenharia civil, para elaboração de projetos, inspeção e controle de obras e serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, pela empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 39.938.991/0001-93, com sede na AV. RUI BARBOSA, Nº0, QD.CO, LT02, CENTRO, MARA ROSA-GO, neste ato representada pelo Sr. **SYLVANIO MAGNO NORBERTO DE AMORIM**, inscrito no CPF n. 059.138.721-26.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser prorrogado em favor da empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:317F74CE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 571/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Visando Aquisição De Quatro Beliches, Dez Colchões, Dois Guarda-Roupas, Onze Travesseiros, Uma Mesa Com Oito Cadeiras, Uma Maquina De Lavar De 15kg, Um Tanquinho De 10kg E Um Ar-Condicionado De 18 Btus, Destinado Para O Hospital Municipal José Inocêncio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa visando aquisição de quatro beliches, dez colchões, dois guarda-roupas, onze travesseiros, uma mesa com oito cadeiras, uma maquina de lavar de 15kg, um tanquinho de 10kg e um ar-condicionado de 18 btus, destinado para o Hospital Municipal José Inocêncio;

CONSIDERANDO a melhoria e continuidade de atendimento prestado ao Hospital.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa para a contratação de empresa visando aquisição de quatro beliches, dez colchões, dois guarda-roupas, onze travesseiros, uma mesa com oito cadeiras, uma maquina de lavar de 15kg, um tanquinho de 10kg e um ar-condicionado de 18 btus, destinado para o Hospital Municipal José Inocêncio.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa visando aquisição de quatro beliches, dez colchões, dois guarda-roupas, onze travesseiros, uma mesa com oito cadeiras, uma maquina de lavar de 15kg, um tanquinho de 10kg e um ar-condicionado de 18 btus, destinado para o Hospital Municipal José Inocêncio, por meio da Empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº442, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº921.681.751-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$13.989,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08**,** contratação de empresa visando aquisição de quatro beliches, dez colchões, dois guarda-roupas, onze travesseiros, uma mesa com oito cadeiras, uma maquina de lavar de 15kg, um tanquinho de 10kg e um ar-condicionado de 18 btus, destinado para o Hospital Municipal José Inocêncio, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BE180643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Pregão Presencial: 088/2021
Impugnantes: **CILMAR PERISSINOTO EIRELI – ME.**

Trata-se de impugnação ao edital, promovida pela pessoa jurídica **CILMAR PERISSINOTO EIRELI – ME** a qual entende que o edital é omisso por não ter inserido clausulas editalícias referentes a qualificação técnica e econômico financeira que deveriam estar previstas.
É o relato do necessário.
A impugnação da pessoa jurídica é totalmente improcedente.

Explico, à Administração Pública cabe eleger os critérios necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, sendo, portanto, ato de caráter discricionário.
O edital foi elaborado com as exigências contidas no termo de referências, as quais são compatíveis com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como com doutrina e jurisprudência dominante no tema.
Sendo assim, não há o que retificar no edital. Motivo pelo qual indefiro a impugnação e mantenho incólume as disposições contidas no instrumento convocatório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS, 03 dias do mês de novembro de 2021.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1AF068B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 18 de novembro de 2021, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de materiais filtrantes para atender as necessidades do SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E447370

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 18 de novembro de 2021, às 14h00min (quatorze) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBB0D010

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2021

Processo: 1174/2021
Pregão Presencial: 014/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, nº 47, Quadra M, Lote 10, Bairro Machado, Mineiros, Goiás, CEP 75.830-132.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, nos termos deste Edital e da legislação competente.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 014/2021, objeto do processo nº 1174/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R$ 112.202,1200 (Cento e doze mil, duzentos e dois reais, doze centavos)**.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:443DA6F4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2021

Processo: 1174/2021
Pregão Presencial: 014/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 06, Lt. 05, Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74905-770.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, nos termos deste Edital e da legislação competente.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 014/2021, objeto do processo nº 1174/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R$ 63.861,0000 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC4E6E46

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2021

Aditivo Nº: 019/2021
Contrato N°: 019/2021
Processo N°: 852/2021
Pregão Presencial N°: 009/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Avenida Ino Rezende, Quadra 04, Lotes 01 a 08 e 19 e 20, Setor Cohacol Três, CEP 75.835-093.
Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços à contrato de aquisição de combustível tipo gasolina aditivada e óleo diesel, com fornecimento contínuo e fracionado.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 009/2021, objeto do processo nº 852/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor unitário (litro) do Item 1 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).
Valor unitário (litro) do Item 2 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavo).
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CD6C489

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2021

Termo Aditivo N°: 018/2021
Ata de Registro de Preços N°: 004/2021
Processo: 1595/2021
Pregão Presencial: 003/2021
A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130, torna público que foi realizado Aditivo de reajuste de valores referente a ata n° 028/2021, decorrente do Pregão Presencial n° 003/2021.
Objeto: a readequação dos preços registrados para o item nº 111, reestabelecendo o equilíbrio econômico financeiro inicial, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Preço Unitário Reajustado	Quantidade	Preço Total Reajustado
111	Resmas (de 500 folhas) de Papel Sulfite A4 branco; Gramatura 75g/m2; Medida 210mm x 297mm; caixa com 10 resmas	Pacote	R$ 15,80	R$2.820,00	R$44.556,00

Empresa detentora da ata: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.928.775/0001-48, com sede na Avenida Zeca Ferreira, s/n, Quadra 57, Lote 04, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia, CEP 75.840-000.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 003/2021, objeto do processo nº 1595/2021, ato autorizativo de 06/10/2021 e especialmente Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
- Demais condições e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 não modificadas foram ratificadas. Passa a ser executado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FEE0AA0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO – 038/2021

TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Nº do Processo: 1157/2021
Tomada de Preços: 003/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: AC-AIMIRI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.058.527/0001-00, com sede na Rua C-60, Quadra 117, Lote 15, nº 340, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás, CEP 74305-390.
Objeto: a contratação de empresa especializada em execução de obras complementares de infraestrutura para instalação de uma subestação de energia elétrica de 300 KVA no Campus I da Unifimes, nos termos e condições da licitação na modalidade de tomada de preços n°: 003/2021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 003/2021, objeto do processo nº 1157/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 14/04/2021, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de **R$ 118.786,59 (Cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e nove centavos)**.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5761DDBF

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO – 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1431/2021
Solicitação: 1784
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: GOMES & MILHOMENS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.945.802/0001-90, com sede na Avenida T-9, Nº 2.310, Sala A-310, Edifício Inove Intelligent, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.255-220.
Objeto: a contratação de serviço de assessoria e consultoria para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, para que se atenda às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, objeto do processo nº 1431/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: terá início na data da sua assinatura e finalizada com a realização e pagamento total do objeto contratado nesta Dispensa de Licitação, com previsão de até 6 (seis) meses, incluindo nesse período o tempo para implementação de 55 (cinquenta e cinco) dias, além das tratativas necessárias para o início da execução.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de **R$ 15.000,0000 (Quinze mil reais)**, liquidáveis em 3 (três) parcelas iguais de R$ 5.000,0000 (cinco mil reais), conforme detalhado na cláusula décima deste instrumento.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFBD0E7C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO – 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021

Processo Administrativo: 1000/2021
Pregão Presencial: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: LEMOS FACILITIES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, com sede na Rua Dezoito, nº 50, Quadra 04, Lote 17, Mineirinho, Mineiros, Goiás, CEP 75.830-006.
Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de limpeza conservação nas unidades da UNIFIMES localizadas no município de Mineiros para atender necessidade da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial n° 016/2021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado após 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por meio de termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global do Contrato é de **R$619.200,0000 (Seiscentos e dezenove mil, duzentos reais)**.
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C69A14CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2021036077
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: MARIANNE CALDEIRA DE FARIA SANTIAGO, brasileira, casada, médica, nascida em 07 de maio de 1990, inscrito no CRM-GO sob o nº 24928, portadora do CPF (MF) sob o n.º 105.535.856-06, CI/RG nº MG-16070472 PC/MG e no NIT sob o n° 204.60158-65-6 residente e domiciliada na Rua W-9, QD. 15, LT. 15/18, apartamento, Residencial Paranaíba, Setor Jardim Goiás II, em Mineiros - GO, fone (38) 9.9902-3013.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico (contrato raiz sob nº **2021010692** e aditivo 2021025814), firmado entre as partes em 23 de março de 2021.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 23 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, rescinde-se a partir de 31 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:740C50BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2021036079
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: LUCENY DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, nascida em 10 de outubro de 1966, portadora da CI/RG nº 3838950 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 418.383.001-04, no COREN-GO sob o nº 001.227.926-TE, e no NIT sob o n° 204.99349.62-2, residente e domiciliada na Avenida 15, Qd. 17, Lt. 04, Setor Santa Isabel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9991-1642.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico/Auxiliar de Enfermagem (Processo nº **2020010780** e aditivos nº 2020030973, 2020049408 e 2021007989), firmado entre as partes em 25 de março de 2020.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.

Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 25 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, rescinde-se a partir de 31 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3BB1DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. do Processo: ***2021036058***
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Locador: DINORAH IRINEU MARTINS CARDOSO, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 272.287 SS/GO e do CPF nº 002.976.821-72, residente e domiciliada na Rua 03, nº 195, quadra 58, lotes 01 e 02, Centro, Mineiros/GO, e **ELZA EMILIA IRINEU MARTINS BRITO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 714.502 SS/GO e do CPF nº 425.436.901-82, residente e domiciliada na 4ª Avenida, nº 19, Centro, Mineiros/GO.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel (*contrato nº 2013003406, 1º aditivo nº 2014007055, 2º aditivo nº 2015008617, 3º aditivo nº 2015041163 e 1º apostilamento nº 2016016719, 4º aditivo nº 2016038516, 5º aditivo nº 2017012515, 6º aditivo 2017040053, 7º aditivo nº 2018036059, 8º aditivo nº 2018042654, 9º aditivo nº 2019044151, 10º aditivo nº 2020049700, 11º aditivo 2021011738 e 12º aditivo nº 2021029929*), localizado na 4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO, com área total e edificada de 342,56 m2, destacada de uma área de 509,04 m2, registrado junto ao CRI local sob a matrícula nº 30.451, de propriedade do LOCADOR, utilizado como sede da Secretaria Municipal de Saúde, amparado na Cláusula Terceira do contrato raiz.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor de 01 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E78EBF27

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA – 0510.544-79

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

DAVI QUIRINO RODRIGUES
Caixa Economica Federal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:318ED01D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2019020357

Nº. DO PROCESSO: 2021039551
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019020357.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FC0CBCF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021047126

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ESPOLIO DE MARIO RIBEIRO NUNES**		
CNPJ/CPF:	**002.979.251-72**		
Endereço:	**PRAÇA MANOEL FRANCISCO VILELA**		
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA QUATORZE, Nº 38, QUADRA 30, LOTE 04, CENTRO, CCI: 1670.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Postura:

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD6E966A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 243/ DRH, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Defere retorno de Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a ELISANGELA DIAS PEREIRA GALVAO, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II REF.A 40H (PRÉ-ESCOLAR E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), nomeado em 01/06/2012, retorno de Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 14/08/2020 á 14/08/2022, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 29 de outubro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:622C30ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 244/ DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Defere retorno de Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a SILVIO JÚNIO PEREIRA DA SILVA, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE NIVEL I REF.A, nomeado em 09/01/2002, retorno de Licença Para tratar de Interesses Particulares por (11) onze meses, referente ao período de 03/12/2020 a 03/11/2021, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F4A3EB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 245/DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DAYANE KELLY SOUSA DO REGO, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C, nomeado (a) em 01/06/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 03/11/2021 a 01/02/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2C1A521E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 246/DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a SALMA PEREIRA DA SILVA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NIVEL IV REF D, nomeado (a) em 01/05/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 02/08/2021 a 31/10/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CAD1B56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 247/DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EDINA MARIA DE ARAUJO DIAS PINTO, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. G, nomeado (a) em 16/02/2000, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/11/2021 a 30/01/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5EB4ED73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 248/DRH, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LUZENILDA FRANCISCA DE SOUZA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM NIVEL I REF. A , nomeado (a) em 21/12/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/11/2021 a 30/01/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E99FDA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de Coordenador de Atividades Pedagógicas(pró-tempore) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado(a) como Coordenador de Atividades Pedagógicas a Sra. FABIANE DA SILVA LIMA.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste decreto deverão ocorrer a conta própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação Funcional Programático nos termos da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E4AEEB9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Coordenador de Atividades Pedagógicas (Pró-tempore) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Coordenador de Atividades Pedagógicos (Pró-tempore) da seguinte servidora:

NOME	CARGO	ESCOLA
FABIANE DA SILVA LIMA	PROFESSOR P II REF.A 30H (PRÉ-ESCOLAR E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	CMEI - PARAISO INFANTIL

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 03 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:86FD3657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA LARYANNE AMANDA PAULA LIMA** 01959025139, inscrita no CNPJ sob nº 37.173.931/0001-00, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 080/2021**. OBJETO**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Santa Helena de Goiás, com fornecimento do material de consumo, máquinas, mão-de-obra e equipamentos necessários á realização dos serviços.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02024912361002422323390 39 (101). **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2021. **VALOR**: R$ **13.600,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:57B9DBC4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADAMARCOS BORGES RIBEIRO 62842560191,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.578.831/0001-61 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 080/2021**. OBJETO**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Santa Helena de Goiás, com fornecimento do material de consumo, máquinas, mão-de-obra e equipamentos necessários á realização dos serviços.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02024912361002422323390 39 (101). **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021. **VALOR**: R$ **800,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:BA1A0ED7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 508/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: THAILINE GONÇALVES MENDES**, INSCRITO CPF nº 058.031.171-61; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329.319034(114017);VIGÊNCIA**: 01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$ 8.940,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F810EABA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021. ARP Nº 051/2021. **EMPRESAS: 1) IRMAOS SOARES SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.559.046/0001-08, R$ 480.465,81; 2) SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.813.666/0001-88, R$ 890.993,70; 3) NS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.556.376/0001-61, R$ 2.693.733,55 ; 4) TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.851.726/0001-80, R$ 898,00; 5) IVANIR BARBOSA DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.070.926/0001-41, R$ 235.000,00. OBJETO Contratação de empresa mediante o Sistema de Registro de Preços para futura, e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, epis, grama esmeralda, destinados aos reparos e reformas dos prédios públicos, bem como o embelezamento das praças, vias públicas, atendendo as necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Transito e Fundo Municipal do Meio Ambiente, FEMBOM, durante o ano de 2021**. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 4.301.091,06. A ARP DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 03/11/2022.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B9D45119

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 486/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARCUS VINICIUS SATELES DE MORAES**, Inscrito no CPF: 051.467.571-35. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: NUTRICIONISTA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.302.0011.2329(114017) - 05.0501.10.304.1027.2260(102)319034,
MANUNTENÇÃO DE VIGILÂNCIA SANÍTARIA. **VIGÊNCIA**: 01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$ 6.207,00**.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:954D6004

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 469/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: JORDANA DE OLIVEIRA MARTINS LTDA inscrita no CNPJ. 40.296.660/0001-86**. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **OBJETO**: MANUNTENÇÃO DA UPA, MANUNTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329(114) VIGÊNCIA**:

01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$ **51.000,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D4E9A409

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 468/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: FLÁVIA CARDOSO SCHUTZ EIRELI**, INSCRITO CNPJ nº 37.391.442/0001-16; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114017);VIGÊNCIA**: 01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$ 51.000,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:69081E8F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 503/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: IARA CRISTINA DA SILVA**, INSCRITO CPF nº 060.111.191-58; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TECNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LABORATORIO MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275.339034(114017);VIGÊNCIA**: 13/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 13/10/2021 **VALOR:** R$ 4.800,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1796ABE4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 505/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: POLYANA SILVA MACIEL**, INSCRITO CPF nº 046.074.251-50; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114010);VIGÊNCIA**: 08/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 08/10/2021 **VALOR:** R$ 3.960,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7DAC90EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 578/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:ANDRÉA DE MEDEIROS PEREIRA**, Escrito no CPF: 054.663.591-14, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:**01/10/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7EDB2B8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 509/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: ISADORA COSTA MOREIRA**, INSCRITA CPF nº 703.733.181-38; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO HOSPITAL 05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034;VIGÊNCIA**: 01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$ 8.280,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9980507A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 510/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: PEDRO FERREIRA DA COSTA NETO**, INSCRITO CPF nº 032.362.951-20; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA MEDICA 05.0501.10.302.0011.2261(114017);VIGÊNCIA**: 15/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 15/10/2021 **VALOR:** R$ 4.110,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1EF74365

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ZILAINE BORGES CARNEIRO**, Inscrito no CPF: 925.532.222-20, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9FB894EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 363/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CAMILA PEREIRA FERNANDES**, Inscrito no CPF 041.202.821-20, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E2563E74

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 070/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JORDANA DE OLIVEIRA MARTINS LTDA**, CNPJ 40.296.660/0001-86, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO: DISTRATO PARCIAL DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2021.Valor R$ 52.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D5A41050

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA** R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 13.729.630/0001-43. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021. **OBJETO**: Computadores e assessórios de Informática para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.1001.18.541.1053.2353-449052(100). **VIGÊNCIA:** 25/10/2021 A 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2021 **VALOR:** R$ 20.815,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

N.º	SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
01	ENGENHAIA	02.01.0266.15.122.1048.2342.449052 (100)	10.160,00
02	EDUCAÇÃO	02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101)	6.195,00
03	GESTÃO E FINANÇAS	02.0264. 04.122.1048.2351.449052 (100) 02.0264.04.122.1048.2351.339030(100)	4.460,00
Total			20.815,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9FDC99D8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITO NO **CNPJ/MF Nº 20.080.606/001-91**. **CONTRATADA: C DIAS DUARTE TORNEADORA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **36.332.296/0001-95**. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021; **OBJETO:** *aquisição de material e serviços para confecção de gabaritos de sinalização horizontal* nas ruas do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás**,** conforme demanda da Secretaria de Guarda Municipal e Transito**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.0801.15.452.0012.2326.339030(100), 08.0801.15.452.0012.2326-339039(100)**; VIGÊNCIA, 18/10/2021 a 31/12/201** contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2021. **VALOR:** R$**850,00**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:71517729

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITO NO **CNPJ/MF Nº 20.080.606/001-91**. **CONTRATADA: WOLNEY BORGES DA SILVA,** inscrita no CNPJ **15.987.092/0001-12 MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021; **OBJETO:** *aquisição de material e serviços para confecção de gabaritos de sinalização horizontal* nas ruas do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás**,** conforme demanda da Secretaria de Guarda Municipal e Transito**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.0801.15.452.0012.2326.339030(100),
08.0801.15.452.0012.2326-339039(100)**; VIGÊNCIA, 18/10/2021 a 31/12/201** contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2021. **VALOR: R$1.981,78**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:72F1A571

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA** SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP – LTDA, inscrita no CNPJ 22.226.608/0001-71, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 144/2021**, OBJETO:** Contratação de empresa para **locação de 02 (duas) Ambulâncias - Simples Remoção**, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA** pelo período de **14/10/2021 à 31/12/2021**, de acordo com o art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, **VALOR:** R$ 72.000,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.10.122.1048.2256.339039(102).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:81F7565A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo e especializado, para dedetização, desinsetização, controle de pragas e vetores, limpeza e desinfecção química de caixas e reservatório D'água, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, creches e Secretaria da Educação do Município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 18/11/2021 às 08:15min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de novembro de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E57970CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 155/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens e serviços de hospedagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreos e terrestres nacionais, ainda o serviço de hospedagem em âmbito nacional, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, usuários do Serviço Único de Assistência Social - SUAS, sendo o CREAS, CRAS e Conselho Tutelar.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021018990.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 25.030.768/0001-39**, situada na **Avenida 85, Quadra F Lote 06, Setor Sul, CEP 74080-010, Goiânia- Goiás**, com valor total de **39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

Santa Helena de Goiás, 03 de Novembro de 2021.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Gestora da Secretaria Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:955B0880

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 507/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: GALLETI SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITO CNPJ nº 22.055.657/0001-99; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(131);VIGÊNCIA**: 01/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/10/2021 **VALOR:** R$60.000,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3457F5F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105 /2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 149/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para servir em eventos de entrega de certificados para alunos que concluirão o Curso de Eletricista de alta tensão e os alunos que concluirão o curso básico de costura Industrial.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021017859.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.566.571/0001-30**, com sede na **Avenida José Borges N 286, Bairro Blandina, Santa Helena de Goiás – GO**, perfazendo o **Valor Global de R$ 1.682,88 (Um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Santa Helena de Goiás, 29 de Outubro de 2021.

ESTEVERSON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Decreto nº 050

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:380FB8B7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **EDINA** ALVES FERREIRA SILVA 98047124153 (COPY & CIA), inscrita no CNPJ nº 32.640.810/0001-07**, MODALIDADE:** dispensa de licitação 117/2021**, OBJETO**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora mediante Dispensa de Licitação objetivando suprir com as necessidades do setor de tomografia do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás/GO.**VIGÊNCIA**a partir de sua assinatura até 31/12/2021. **VALOR:** R$ 6.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275-339039(102).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:FDE798F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 006/2021

MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, CNPJ 03.018.800/0001-28. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 27/10/2021 A 23/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM01 – RL 1-C APÓS REVISÃO: R$ 4.100,00 (TONELADA).**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9EE59BAB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº505/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM

CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:POLYANA SILVA MACIEL**,INSCRITO CPF nº 046.074.251-50; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**AUXILIAR DE SAÚDE BUCALDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114010);VIGÊNCIA**: 08/10/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 08/10/2021**VALOR:**R$3.960,00

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E1EE4196

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

"Dispensa de Licitação nº 05/2021, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Pálio Weekend – placa ONJ8186; Micro Ônibus – placa PBS6F34 e Logan – placa ONK3456, de propriedade do Conselho Tutelar e Secretaria de Promoção Social.

Considerando os termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe: "*II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas **JAINE LUCIA SILVA**, inscrita no CNPJ **26.896.136/0001-15**, com sede na Avenida Professor Cezinha, nº 224, Bairro Brasil, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de R$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais), **RAIANNE INÁCIO BORGES**, inscrito no CNPJ 36.536.054/0001-13, com sede na Rua 8, bairro Centro, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo Valor Global se deu no aporte de R$ 80,00 (oitenta reais) e **KR Componentes Automotivos LTDA**, inscrita no CNPJ 02.367.703/0001-188, com sede na Rua Duplanil Faria de Souza, nº 600, Bairro Centro, Município de Santa Helena de Goiás/GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de **R$** 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor global total de **R$ 6.092,00 (Seis mil e noventa e dois reais).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de Novembro de 2021

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1CC19AA5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 413/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear**KAUANY PEREIRA MENDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.172.391-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:28A737B6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 414/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ALDAIR CANDIDO SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.039.181-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:40DBEDC4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 415/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor comissionado."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado, **TIAGO CARDOSO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.320.881-**, matrícula 624289, em 03 de novembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F99BE846

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 416/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Exonera servidora comissionada."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a servidora comissionada, **LUCELIA MOIZES ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.238.681-**, matrícula 623780, em 03 de novembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:378F1D46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados a presente **CONVOCAÇÃO** das empresas que tiveram as Rotas adjudicadas na sessão do **Pregão Presencial nº 39/2021, oriundo do Processo nº 9691/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO PARA 2021/2022, conforme condições definidas no subitem 11.2 do Edital.**

Convoca-se para assinatura dos respectivos contratos as empresas abaixo identificadas:
1) EMPRESA: SILVIO DA SILVA SANTOS 83398198104, inscrita no CNPJ nº 12.706.356/0001-24 – Representante legal: Silvio da Silva Santos – CPF: 833.981.981-04
2) EMPRESA: GL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.573.767/0001-50 – Representante legal: Gilvânio Gonçalves dos Santos – CPF: 831.371.811-00
3) EMPRESA: AZEVEDO E VELOSO LTDA inscrita no CNPJ nº 30.980.995/0001-65 – Representante legal Daiane Cristina Meireles Roriz - CPF: 057.083.181-47
4) EMPRESA: JM SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº43.382.248/0001-77, Representante legal: Moises Fernandes Graças Junior – CPF: 045.399.691-45
5) EMPRESA: JOAO DE SOUZA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 43.505.035/0001-95, Representante legal: João de Souza Martins – CPF: 034.410.946-11
6) EMPRESA: NATHALIA YASMIN OLIVEIRA ARAUJO 05015625162, inscrita no CNPJ nº 43.497.271/0001-07, Representante legal: José Fernandes Graças Filho – CPF nº 863.406.621-53

As empresas acima identificadas deverão comparecer na sede do município no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação para assinatura dos contratos originários do Pregão nº 39/2021.

São João d'Aliança/GO, 04 de novembro de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:F75D7427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 27 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **ROSILENE CARDOSO MOREIRA**, nascida em 18 de dezembro de 1987, RG nº 2.862.489 SESPDS/DF, CPF º 032.060.901-48, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA URBANA,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 12º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 03 de novembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:CECE1722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências. "

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 27 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **DEUZELIA FEITOSA DE SOUZA**, nascida em 19 de fevereiro de 1971, RG nº 1.226.942 SSP/DF, CPF º 492.846.301-34, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 10º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 03 de novembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:15CF7384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.144, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Designa Gestor (a) do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 255, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor **RONAN VIEIRA DA COSTA**, CPF n° 698.177.821-15, RG n° 1761182 – SSP/DF, para exercer, **sem ônus**, a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 3 de novembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E556D624

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE-007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DAR SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
DATA: 19/11/2021 ÀS 08:00 HORAS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E AS 09:00 DO MESMO DIA INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
PELA PLATAFORMA https://bllcompras.com/

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:D4D76533

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 4105/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021

CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do artista Ed Junio, no 63º ANIVERSÁRIO (SEXAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Amorinópolis, na Feira Coberta, neste município, nos dias 13 e14 de novembro de 2021, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário de Administração;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do artista Ed Junio, através da empresa **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166**, inscrito no CNPJ nº 29.588.666/0001-94, para a prestação de serviços de apresentações musicais nos dias 13 e 14 de novembro no 63º ANIVERSÁRIO (SEXAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Amorinópolis, na Feira Coberta, neste município.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:66C91F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 4105/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021

Declaro, nos termos do Art. Nº 25 da Lei 8.666/93 – Inciso III e sua alterações, a inexigibilidade de licitação para à contratação da empresa CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166, inscrita no CNPJ 29.588.666/0001-94, para o fornecimento do show artístico com o Cantor Ed Junio para as comemorações do 63º ANIVERSÁRIO (SEXAGÉSIMO TERCEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de Amorinópolis, na Feira Coberta, neste município, nos dias 13 e14 de novembro de 2021.

À consideração do Município de Amorinópolis-GO, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amorinópolis, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:831F9B06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO (2022-2023)

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus - CMS, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei Municipal nº. 652/97 e 1.086/2007, através do Presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral, Sr. Danillo Montalvão Sofiatti, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas no período de 12/11/2021 a 23/11/2021, no horário das 13:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro, as inscrições para o processo de **ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BOM JESUS – MANDATO 2022-2023.** Maiores informações serão concedidas aos interessados, através do site: www.bomjesus.go.gov.br e do telefone (64) 3608-8934.

Bom Jesus – GO, 03 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:7ACF3613

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **18 de novembro de 2021**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 03 de Novembro de 2021.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0790C581

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **19 de Novembro de 2021**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visandoa **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA INCUBADORA DE EMPRESA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br , ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 03/11/2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:829642F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 03 de novembro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO 198.603.821-15 9651/00090/2021
BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PREST.SERV. LTDA 08.717.436/0001-08 9651/00091/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21-1990 Assinatura
Data de afixação: 03/11/2021
Data de desafixação: 18/11/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:81F21A97

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 03 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRES ARCOS PARTICIPAÇÃO E EMPR. LTDA 24.355.115/0001-67 9651/00032/2021
JAIME ALMEIDA DA COSTA 251.911442-87 9651/00071/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21-1990 Assinatura
Data de afixação: 03/11/2021
Data de desafixação: 18/11/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:85594C9B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSOS Nº 2001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 19 de novembro de 2021, às 08h:30min.

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E3B32DA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSOS Nº 3244/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 23 de novembro de 2021, às 08h:30min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:38E32DB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 09h00min do dia 22 de novembro de 2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item, para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias e Fundos deste Município**.** Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. E-mail: cplpalestinago@outlook.com Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 04 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D8BB7DE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 152/2021

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 2106/2021
Contrato Administrativo n. 152/2021
Compra n. 5460

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Especial da Festa do Carreiro e

eventos o srº **CELSO HONÓRIO CARRIJO,** CPF sob o nº 123.187.101-63.

CONTRATADA: A **SEGIANE DE JESUS CABRAL**, CPF sob o nº 838.341.681-49, portadora da cédula de identidade nº RG nº 3833695 2ª via, residente na Av. 5, Qd. 27, Lt.20, S/N, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO.

Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais, de artista plástica, na restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente na revitalização e manutenção do carro de bois, situado na Praça dos Carreiros deste município, destinado à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 2106/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00 ; FONTE DE RECURSO: 100/01

Data de Assinatura: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6DB58F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 110/2021
Compra n. 5261/2021
Processo n. 407/2021
Edital nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, (Multiplicar compras),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.508.571/0001-80, com sede na Rua Quinze, esq. c/ Rua 02, S/N, qd. 32, lt.07-5, Setor Aurelio, Mineiros-Go, CEP: 75830-182, neste ato representado pelo srº Wener Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n. 864.138.131-72.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, a ser utilizado na manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Escola Maternal dona Levinda de Rezende, Escola Municipal Celma Pereira Borges de Portelândia-Go.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, o Processo Administrativo de n. 407/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos objetos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global do contrato de R$ 3.957,30 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.361.0021.2.064 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9409DA6C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 061/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Faz adequações da taxa de Serviços Urbanos instituído pelo Código Tributário do Município de Quirinópolis, altera a redação do inciso XV, alínea "a", inciso XVI, alínea "a", inciso XVII, alínea "a" do art. 80, altera a redação do art. 257, §1º, altera a redação do inciso II do art. 259, todos da Complementar n. 005 de 28 de setembro de 2005, em concordância ao Novo Marco do Saneamento introduzido pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do inciso XV, alínea "a", inciso XVI, alínea "a", inciso XVII, alínea "a", todos do art. 80 da Lei Complementar n. 005 de 28 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
XV – as empresas comerciais, em geral, inclusive de prestação de serviços pelo Imposto incidente sobre os serviços prestados no território do município de:
a) varrição, coleta, remoção transporte e destinação final de lixo ou resíduos;
XVI – os órgãos de administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedade de economia mista, ou empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos e congêneres:
a) varrição, coleta, remoção transporte e destinação final de lixo ou resíduos;
XVII – as empresas agrícolas e ou industriais, em geral pelo Imposto incidente sobre os serviços prestados no território do município de;
a) varrição, coleta, remoção transporte e destinação final de lixo ou resíduos;

Art. 2º. Fica alterado a redação do artigo 257 e do §1º do art. 257, ambos da Lei Complementar n. 005 de 28 de setembro de 2005, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 257. A Taxa de Serviços Urbanos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição

obrigatória, em regime público, prestada pelo Município ao contribuinte ou colocado à sua disposição dos usuários para fruição.
§ 1º São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas, em sociedade e se apresentam nos estados sólido, semissólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional. Não está sujeita à esta Taxa a remoção especial de lixo assim entendida a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc. e ainda a remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado, que estão sujeitos à Taxa de Serviços Diversos previsto no Artigo 251 desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado a redação do inciso II do artigo 259 da Lei Complementar n. 005 de 28 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
II- em relação ao serviço de coleta de lixo e destinação dos resíduos sólidos, por metro quadrado (m²), de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, conforme tabela abaixo, sobre o valor de 5(cinco) U.V.FQ.
(...)

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9C2E9E95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.404, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA", NO AMBITO DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É instituído o programa 'Adote uma Praça', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, e logradouros públicos do Município de Quirinópolis - GO.

Art. 2º. Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Art. 3º. Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa, ONG ou Associação firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 4º. Em troca dos serviços realizados, a empresa, ONG e Associação poderão divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:
I - Inscrição dos dizeres:
a) Programa "ADOTE UMA PRAÇA" - Este local é conservado por...;
b) Serviços fiscalizados pelas Secretarias: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.
II - Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogan* do Adotante na Placa.
III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).
IV - Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.
V - As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos a aprovação prévia da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.

Art. 5º. Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º. A adoção de um espaço público poderá ser destinada para:
I - urbanização;
II - implantação de áreas de esporte e lazer;
III - conservação e manutenção da área adotada;
IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V - medidas de proteção e segurança;
VI - outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.

Art. 7º. A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:71D9455F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.405, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera Tabela de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate as Endemias, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 01 de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, incluída no Anexo V, que trata da Tabela de Valores de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, excluído os cargos

de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias da Tabela 01 do Anexo V, acrescentando-se a Tabela 10, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 10	
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00
Agente de Combate as Endemias	R$ 1.550,00

Art. 2º. *Essa Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:90514984

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA URBANA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de até 6.000 m², no perímetro urbano, neste município, destinada para ampliação do cemitério público municipal, sendo a área limítrofe registrado sob Av-6-14.416 como perímetro urbano, objeto da Matrícula n. 14.416 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Quirinópolis.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e (02) indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, para fixar o valor máximo para efeito de aquisição.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:71E05924

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório elaborado pela Comissão Nomeada pela Portaria Gab/Sec nº 008 de 22 de fevereiro de 2021 e, posterior alteração pela Portaria Gab/Sec nº 064 de 16 de setembro de 2021, referente ao levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço público deste Município, apresentado em forma de ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B0ABFEC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.409, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Altera as redações dos caputs dos artigos 1º, 4º e 13; I, II e VI do artigo 6º; alíneas "a", "c", "d" e "e" do §2º do artigo 8º; e revoga as alíneas "e", "h" e "i" do § 1º do artigo 6º, e as alíneas "f" e "g" e "h" do § 2º do artigo 8º, e renomeia o §1º do artigo 6º, todos da Lei nº 3.392 de 24 de junho de 2021*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados, os *caputs* dos artigos 1º, 4º e 13, todos da Lei nº 3.392 de 24 de junho de 2021, passando a viger com as seguintes redações:

"Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar aluguel de imóveis para empresas industriais e de prestação de serviços, visando o incentivo ao desenvolvimento econômico e a implantação de novos empreendimentos no Município de Quirinópolis.
Art. 4º.O contrato de locação será celebrado entre a empresa e o locador sendo o valor do benefício correspondente ao percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel locado, limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato, prorrogável por igual período mediante requerimento e deliberações nos termos dessa Lei.
Parágrafo único. (...)
Art. 13.Fica instituído oPrograma de Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos de Quirinópolis - ProEmprego, com o objetivo de apoiar, através de benefício de que trata esta Lei, o desenvolvimento econômico e social do Município, com a implantação ou expansão de unidades industriais e de prestação de serviços.

Art. 2º. Ficam alterados os incisos *I, II e VI do artigo 6º e revogadas as alíneas "e", "h" e "i" do § 1º do artigo 6º*, todos da Lei nº 3.392 de 24 de junho de 2021, passando a viger com as seguintes redações:

Art. 6º. (...)

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - cópia do CNPJ, do alvará de licença de localização e funcionamento das atividades, se necessário;
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, quando necessário.
Parágrafo Único (...)
e – Revogado
h – Revogado
i – Revogado

Art. 3º. Ficam alteradas *alíneas "a", "c", "d" e "e" do §2º do artigo 8º,* e revogadas *as alíneas "f", "g" e "h" do § 2º do artigo 8º*, todos da Lei nº 3.392 de 24 de junho de 2021, passando a viger com as seguintes redações:

Art. 8º (...)
Parágrafo Primeiro. (...)
Parágrafo Segundo. (...)
Comprovação de até 02 postos de trabalho 10%
Comprovação de 02 a 06 postos de trabalho 30%
Declaração de aquisição de no mínimo 50% de produtos e serviços no comércio do município de Quirinópois-GO 20%
Demonstração de faturamento mensal acima de R$ 50.000,00 20%
Declaração de emprego de no mínimo 50% com Residência fixa a mais de um ano na cidade de Quirinópolis 20%
f – Revogado
g – Revogado
h – Revogado
Parágrafo Terceiro (...)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3BEF305B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.410, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o SUAS do Município de Quirinópolis, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Quirinópolis tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Quirinópolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Quirinópolis é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Quirinópolis organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - PSB - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - PSE - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI – Programa de Atenção Especial a Famílias e Indivíduos deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município.

Art. 11 - As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e a Proteção Social Especial será ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS quando este estiver pactuado e implantado.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articular, coordenar e ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - Regionalização prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - O CRAS é unidade publica estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de Equipe de Referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS afiança as seguintes seguranças:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Quirinópolis, do setor de Assistência Social:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993e a Lei Federal nº. 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011;

II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - Implantar:
a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - Regulamentar e Coordenar:
a) A formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Os benefícios eventuais tratado por essa Lei e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Cofinanciar:
a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) A Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - Realizar:
a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) As conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - Gerir:
a) Os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) O Fundo Municipal de Assistência Social;
c) O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

X - Organizar:
a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) O monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) A coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - Elaborar:
a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) A proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) Executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - Alimentar e manter atualizado:
a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV - Garantir:
a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XV - Definir:
a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - Implementar:
a) Os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
b) A gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - Promover:
a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXV - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Quirinópolis.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19 - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – CMAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.

***Subseção* III**
Da Composição e Organização

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I - Do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.
§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos do Governo Municipal.
§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação ou em mídia: site da Prefeitura de Quirinópolis, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara de Vereadores, CRAS, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
§ 3º - Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.
§ 4º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 5º - A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º - Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 7º - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 22 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
Art. 23 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente; Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos permitido uma única recondução por igual período, observando a alternância de descrita no parágrafo 7º do art. 21.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.
Art. 26 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

***Subseção* V**
Das Competências

Art. 27 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:
I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;
IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);
V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social,

na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;
XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 32 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 33 - O Município deve buscar ser representado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Comissão Intergestores Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 34 - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 - Os benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36 - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 07 de dezembro 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão comprovar:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 56 - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº. 2.097, de 19 de outubro de 1995, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57 - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

Art. 58 - A transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.096, de 19 de outubro de 1995.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:40A24B4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Autoriza firmar convênio* com a FUNDAÇÃO CRISTÃ ANGÉLICA - HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE *e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO CRISTÃ ANGÉLICA - HOSPITAL DO CÂNCER DE RIO VERDE, com sede à Rua TIRADENTES, nº 822, Santo Agostinho, cidade de Rio Verde,

Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 25.040.544/0001-08, objetivando o custeio das despesas operacionais com serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais de média e alta complexidade, incluindo o apoio diagnóstico e terapêutico pelo Hospital, à população do Município de Quirinópolis encaminhadas pelo Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será, inicialmente, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 31 de dezembro de 2024, ou ser rescindido, por qualquer das partes envolvidas, observada a necessidade de aviso prévio protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - Fica autorizada a fixação por Decreto, do valor a ser pago pelo presente convênio, o qual será vinculado ao Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade conveniada.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C813A677

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Autoriza firmar convênio* com a AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA *e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, com sede à Av. Nazareno Roriz, nº. 66, St. Castelo Branco, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.498.531/0001-00, para capacitação técnica de armamento e tiro com 160 horas de duração, para 15 (quinze) servidores da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DE QUIRINÓPOLIS-GO.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de 12 meses, ou ser rescindido, por qualquer das partes envolvidas, observada a necessidade de aviso prévio protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando o custeio de despesas operacionais, o qual será vinculado ao Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade conveniada.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D7278121

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.413, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Altera a redação do caput do artigo 6º da Lei nº 3.385 de 29 de março de 2021 e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada, o *caput* do artigo 6º da Lei nº 3.385 de 29 de março de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° O Programa Municipal "AUXÍLIO REFORMA À MORADIA" doará para cada família contemplada os materiais de construção necessários para a reforma e/ou ampliação no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:44DC8BC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
5ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público a presente **CONVOCAÇÃO** de candidata aprovada no cadastro reserva referente ao Edital nº 002/2021, que teve como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis – GO, da seguinte aprovada:

Kathellen Lorraine de Oliveira Ferreira – Inscrição n.º 114 – Nota 6,4

Faz saber ainda, aos candidatos convocados, que nos termos do item 14.5.1, "*o candidato convocado terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n°*

88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item 14.11 deste Edital".

Quirinópolis, 03 de novembro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A20D81CF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de novembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 104/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E7708D87

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e/ou prestação de serviços gráficos destinados à atender as necessidades diversas dos Fundos e Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 09/11/2021, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **18/11/2021 às 09h00m** no mesmo local indicado no edital do Pregão Presencial nº 099/2021. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1A2F352E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2021

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18.11.2021,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de um veiculo, tipo ambulância, nova zero km, fabricação nacional, visando atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 29 de outubro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C7FFE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2021

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19.11.2021**, a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de equipamentos medico hospitalar (Ultrassom Com Doppler) para atender o Hospital Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de 08:00h as 12:00h pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 29 de outubro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:97141F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de novembro de 2021,** a partir das **08:45 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a aquisição de um caminhão equipado com varredeira mecânica de sucção a vácuo nova zero km/h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 03 de novembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:26039A71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 196/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12308/2021, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ N°; 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ N° 03.093.776/0007-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – MERCEDES BENZ SPRINTER VAN PASSAGEIRO 416 CDI – TETO ALTO 15+1, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE MODELO 2021/2021, COR BRANCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I – DO EDITAL N° 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.
VALOR ESTIMADO: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 28/10/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:62A685A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021035834

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE MATEUS FELIPE SILVA FERREIRA NO TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B SOMENTE COM MOTORISTA DE ORIGEM DE MINEIROS GO DESTINO GOIÂNIA GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.200,00					

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros,30/08/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:373911E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021036496

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÂO DO PACIENTE MATEUS FELIPE SILVA FERREIRA NO TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B SOMENTE COM MOTORISTA DE ORIGEM DE GOIÂNIA GO DESTINO MINEIROS GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.200,00					

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros,01/09/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF85DE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021037950

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DOS PACIENTES JACQUELINE A. CACIQUINHO CAMPOS E PEDRO GUILHERME SILVA CARVALHO NO SUPORTE BASICO DE VIDA TIPO B SOMENTE COM MOTORISTA DE ORIGEM DE SANTA HELENA -GO E DESTINO MINEIROS-GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.800,00					

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros,09/09/2021

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:266D2E89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021039307

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÂO DO PACIENTE PEDRO GUILHERME SILVA CARVALHO NO TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B SOMENTE COM MOTORISTA DE ORIGEM MINEIROS GO DESTINO SANTA HELENA GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.800,00								

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros,17/09/2021

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A73A32F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021035408

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE STEFFANY SILVA CRUVINEL NO TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B DE ORIGEM MINEIROS GO DESTINO GOIÂNIA GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 3.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 3.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 01/09/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1E45B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021038807

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE MATEUS FELIPE SILVA FERREIRA NO TRANSPORTE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO B DE ORIGEM MINEIROS GO DESTINO GOIÂNIA GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 3.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 3.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/09/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BD87F0B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021045036

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, PAGAMENTO DE CONSULTA PARA EZIARONE MOREIRA DOS SANTOS, COM CARDIOLOGISTA DR. TARIC ARCOVERDE RIBEIRO COSTA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

TARIK ARCOVERDE RIBEIRO COSTA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 872.098.291-72 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 300,0000	R$ 300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 300,00	
TOTAL GERAL:							R$ 300,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/09/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57C15B85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.406, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD

Metas	Unidade de Medida	2021
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;

Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	12	04	122	0032	NOVO	123	449051	700.000,00
02	12	04	122	0032	NOVO	100	449051	300.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na fonte de recurso 123 será feita através de Excesso de arrecadação e os créditos abertos no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na fonte de recurso 100 serão feitos através das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	12	04	122	0009	2006	100	339036	50.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449051	100.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449052	150.000,00

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:FB95205B

